



Secretariado Regional
NORTE

Ref. GJ/JS/IL/22/06/15
Porto, 30 de Junho de 2015

Exmo. Senhor Presidente
do Conselho Diretivo da ARS Norte, I.P.
Prof. Doutor Álvaro Almeida
Rua de Santa Catarina, 1288
4000 – 447 Porto

Assunto: Declaração para transição para o regime de trabalho a que correspondem as 40 horas semanais dos trabalhadores da carreira especial médica.

Exmo. Senhor Presidente,

Chegou ao conhecimento do Sindicato Independente dos Médicos – SIM, o teor das minutas de duas declarações para efeito de operar a transição para o regime de trabalho a que correspondem as 40 horas semanais em uso nessa ARS, a serem subscritas, indistintamente, por trabalhadores médicos da Carreira Especial Médica, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 5.º, DL 266-D/2012, 31.XII.

Ora, desde logo é de observar que as referidas minutas são inaplicáveis a todo e qualquer trabalhador médico da área de exercício profissional da Medicina Geral e Familiar, uma vez que aos mesmos não é atribuída, nem legal nem convencionalmente, nenhuma função que implique o desempenho de atividade em serviço de urgência ou em unidades de cuidados intermédios ou intensivos. Para tanto basta compulsar, v.g. o disposto na cl.ª 11.ª/1/2/3, ACT 2/2009, 13.X, DR, 2.ª série, 198, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado em 27 de dezembro, no Diário da República 2.ª série, n.º 250, parte J3.



Secretariado Regional
NORTE

Visto isto, cabe-nos solicitar, por intermédio de V. Exa, Senhor Presidente, que os competentes serviços dessa ARS cessem de exigir a respetiva subscrição por parte do grupo de trabalhadores médicos da área de exercício profissional da Medicina Geral e Familiar, porquanto tal implicaria a produção de uma declaração com pressupostos legais errados de efeito jurídico nulo, mas ainda assim geradora de nefasta confusão a evitar a todos os títulos.

Estamos certos de que, da parte desse Conselho Diretivo nunca houve, nem haverá, qualquer intuito de contaminar e desvirtuar o âmbito da atuação assistencial dos especialistas de Medicina Geral e Familiar para o âmbito da atuação assistencial dos especialistas da área hospitalar, aliás a única que é compatível com o desempenho de atividade em serviço de urgência ou em unidades de cuidados intermédios ou intensivos.

Crentes da atuação pronta desse Conselho Diretivo, apresentamos as nossas melhores Saudações Sindicais,

O Secretário Regional do SIM Norte

Jorge Silva
